



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



## CONTRATO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS Nº 035/2014

### CONTRATO HOSPEDAGEM DE CAIXAS DE EMAIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E UNIVERSO ON LINE S.A. - CNPJ nº 01.109.184/0001-95

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente *Vereador Jeverson Gomes da Silva*, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

**CONTRATADA:** UNIVERSO ON LINE S.A. – CNPJ 01.109.184/0001-95, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485, 15º andar, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato a hospedagem de caixas de email para Câmara Municipal de Carambeí, conforme dados constantes no procedimento licitatório – Dispensa de nº 024/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância mensal de **R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE. Dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00, Subelemento 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar 50 (cinquenta) caixas de email s, conforme Dispensa nº 024/2014, para o sistema de informática compatível para a Câmara Municipal de Carambeí, conforme as especificações e designações da Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS E RESCISÃO:** Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor mensal equivalente a um ano de serviços, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO CONTRATO:** Este contrato tem validade até 30 de setembro de 2015, podendo se aditivado.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO:** Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS:** A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudêncio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 22 de setembro de 2014.

**CONTRATANTE**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

**CONTRATADA**

UNIVERSOS ON LINE S.A.  
CNPJ Nº 01.109.184/0001-95  
Representante Legal

Testemunhas: NOME:  
RG nº  
CPF nº

NOME:  
RG nº  
CPF nº